DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Município de Ocauçu

*Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516*
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

= DECRETO N.º 3.003/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica a Secretária Municipal de Administração, do Município de Ocauçu autorizado a abrir nos termos da Lei Municipal n.º 1.821/2019 de 13 de novembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 28.900,00** (Vinte e oito mil e novecentos reais) destinados à suplementação das seguintes verbas do orçamento em vigor:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 089 - 10.301.0210.2014.0000 Manutenção do Setor de Saúde – SS 4.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020401 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 131 - 12.361.0403.2008.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 1.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020403 ENSINO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS
Ficha: 153 - 12.365.0402.2006.0000 Manutenção de Creches Municipais 4.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020404 ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 164 - 12.122.0403.2008.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 1.100,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020801 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Ficha: 263 - 27.812.0721.2023.0000 Manutenção do Desporto Comunitário e Lazer 2.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020901 ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO
Ficha: 274 - 15.452.0021.2025.0000 Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano 5.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020905 TERMINAL RODOVIÁRIO
Ficha: 315 - 26.782.0052.2135.0000 Manutenção do Terminal Rodoviário 1.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 021603 DEPARTAMENTO DO CRAS
Ficha: 437 - 08.244.0125.2102.0000 Manutenção do CRAS 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Ficha: 439 - 08.244.0125.2137.0000 Manutenção do Piso Básico Fixo – PAIF 5.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 440 - 08.244.0125.2137.0000 Manutenção do Piso Básico Fixo – PAIF 2.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 086 - 10.301.0210.2014.0000 Manutenção do Setor de Saúde – SS -4.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Local: 020401 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 129 - 12.361.0403.2008.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020403 ENSINO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS
Ficha: 152 - 12.365.0402.2006.0000 Manutenção de Creches Municipais -4.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020404 ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 162 - 12.122.0403.2008.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -1.100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020801 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Ficha: 259 - 27.812.0721.2023.0000 Manutenção do Desporto Comunitário e Lazer -2.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Local: 020901 ADMINISTRAÇÃO - ALMOXARIFADO
Ficha: 273 - 15.452.0021.2025.0000 Manutenção das Atividades Planejamento Urbano -5.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020905 TERMINAL RODOVIÁRIO
Ficha: 310 - 26.782.0052.2135.0000 Manutenção do Terminal Rodoviário -1.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 021603 DEPARTAMENTO DO CRAS
Ficha: 434 - 08.244.0125.2102.0000 Manutenção do CRAS -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 443 - 08.244.0125.2137.0000 Manutenção do Piso Básico Fixo – PAIF -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Município de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

Ficha: 444 - 08.244.0125.2137.0000 Manutenção do Piso Básico Fixo – PAIF -2.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 27 DE MAIO DE 2020.

Alesandra Colombo
- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

= DECRETO N.º 3005/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020 =

(ALTERA PARTE DO DECRETO 3004/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. O Decreto nº 3.004/2020, de 29 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo. 5º. As igrejas e templos religiosos deverão obrigatoriamente:

I – limitar a entrada de pessoas a 30% (trinta por cento) da capacidade do local a fim de se evitar aglomerações;

II – não permitir a entrada de pessoas que estão apresentando febre ou sintoma respiratório (tosse, dor de garganta, coriza, falta de ar, etc.);

III - disponibilizar recipientes com álcool em gel 70% em pontos estratégicos;

IV - manter distância segura entre as pessoas, devendo manter distância de, no mínimo, 2 (dois) metros entre cada pessoa sentada;

V - realizar a limpeza do local antes da abertura e após o fechamento, com produtos antibacterianos (hipoclorito de sódio a 0,5% no chão e álcool a 70% nos objetos);

VI - orientar às pessoas que frequentarem, ao entrar no local, que higienize as mãos com álcool em gel 70%;

VII - higienizar todos os objetos de uso comum (bancadas, cadeiras e outros);

VIII - usar a máscara de proteção durante toda o culto/missa;

IX – não permitir a entrada de pessoas sem utilização da máscara de proteção;

X – fica proibida a permanência de crianças abaixo de 12 (doze) anos em templos religiosos.

Parágrafo único. Sugere-se aos dirigentes das igrejas e templos religiosos a diminuição da duração dos cultos e missas a fim de se evitar a exposição das pessoas que frequentem aos riscos do Covid-19.

Artigo 7º - Da restrição dos horários:

§ 1º - O horário parcial e temporário fica assim estipulado:

a) - Os estabelecimentos indicados no artigo 3º (ACADEMIAS), deverão funcionar em jornada que atenda das 06:00 às 10:00 e das 17:00 as 21:00 horas;

b) - Os estabelecimentos indicados no artigo 4º (SALÕES DE CABELEIREIROS, MANICURE, PEDICURE E SIMILARES), deverão funcionar em jornada que atenda das 12:00 às 18:00 horas;

c) - Os estabelecimentos indicados no artigo 6º (LOJAS MULTIUSO), deverão funcionar em jornada que atenda das 09:00 às 15:00 horas;

Artigo 2º - Ficam revogadas as medidas em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando suspensas as disposições em contrário durante a sua vigência.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 03 DE JUNHO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal –

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Portarias

= PORTARIA N.º 043/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2.020=

(DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 003/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o pedido do Senhor Marcos Antônio Marana.

RESOLVE:

Artigo 1.° - Revogar em sua íntegra a Portaria n.º 003/2019 de 02 de janeiro de 2019.

Artigo 2.° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 03 DE JUNHO DE 2020.

_____

Alesandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –